



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Cruzêta

CRUZÊTA — Rio G. do Norte

RESOLUÇÃO Nº 7, de 8 de novembro de 1968.

Declara em recesso o Legislativo Municipal pelo praso que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Tendo em vista a realização de eleições nos municípios vizinhos de Acarí, São José do Seridó, Florânia e Caicó, desejando os Srs. Vereadores, sem prejuízo de suas funções, participarem do embate político eleitoral fica este Poder Legislativo em recesso no período de 9 a 18 de novembro corrente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 8 de novembro de 1968.

Paulo Simão Bezerra - Pte. em exercício



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Cruzêta

CRUZÊTA — Rio G. do Norte

RESOLUÇÃO Nº 7, de 8 de novembro de 1968.

Declara em processo o Legislativo Municipal pelo caso que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA: Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Tendo em vista a realização de eleições nos municípios vizinhos de Acauã, São José do Seridó, Florânia e Caicó, desejando os Srs. Vereadores, sem prejuízo de suas funções, participarem do debate político eleitoral fica este Poder Legislativo em processo no período de 9 a 18 de novembro corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, rejeitadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 8 de novembro de 1968

Paulo Simão Bezerra - Etc. em exercício